



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Edital n.º 45

## Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Karaté de Vilarinho - 2017

DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 23 de fevereiro do corrente ano (item 24) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Karaté de Vilarinho, no dia 24 de fevereiro, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2017, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo referido Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 13 de março de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC/  
13/03/2017  
M.023GR

## **Certidão**

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 15 de março de 2017

A Chefe de Serviço



---

**Madalena Moreira**



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Elizabel Alves*

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE VILARINHO – 2017**

### **Outorgantes:**

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Antero Filipe da Cunha Abreu, casado, natural de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 104 146 60, residente na Estrada do Fontêlo, n.º 598, freguesia de Vilarinho, Presidente da Associação de Karate de Vilarinho, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 510360190, com sede na Travessa do Amêdo, n.º 40, da freguesia de Vilarinho, adiante designada por AKV.

### **Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Elise A  
C

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação de Karate de Vilarinho movimenta um elevado número de atletas na modalidade de Karate;

Considerando que a Associação de Karate de Vilarinho participa em provas de carácter regional e nacional na modalidade de Karate;

Considerando que a Associação de Karate de Vilarinho tem elevadas despesas com a participação nas referidas provas;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Karate de Vilarinho é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto do contrato – Programa)**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela AKV, que a seguir se enuncia:

- Participação em eventos de âmbito regional e nacional na modalidade de Karate.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Ellype AM

## **Cláusula Segunda**

### **(Custo do Programa)**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 4.535,00 € (quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 400,00€ ( quatrocentos euros).

## **Cláusula Terceira**

### **(Regime de participação)**

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

- a) 200,00€ (duzentos euros) a pagar até ao mês de maio de 2017;
- b) 200,00€ (duzentos euros) a pagar a partir de outubro de 2017.

## **Cláusula Quarta**

### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- A AKV obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- A AKV terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Luís Almeida*

## Cláusula Quinta

### (Responsabilidades da AKV)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da AKV assumir as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- d) A AKV compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, nos karate-gi, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e locais de treino, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- e) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- f) A AKV comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- g) A AKV comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

h) A AKV têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Incumprimento do contrato)**

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da AKV confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

#### **Cláusula Nona**

##### **(Resolução de litígios)**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

*Filipe*  
*PA*

### Cláusula Décima

#### (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 23 de fevereiro de 2017 (item 24 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 556/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 711 datado 10 de fevereiro de 2017.

A AKV tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 13 de fevereiro de 2017 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 13 de fevereiro de 2017.

Santo Tirso, 24 de fevereiro de 2017.

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

*António Filipe da Cunha Allen*

lillya A1  
C



Anexo I e VI  
AKV - ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE VILARINHO

MES	ATIVIDADES / LOCAL	ESCALÕES ETÁRIOS	ESTIMATIVA DE CUSTOS
JANEIRO	Torneio Internacional de Vila das Aves/Santo Tirso	Infantis/Iniciados/juvenis/cadetes/juniores e seniores	45€
JANEIRO	Treinos Regionais de Graduados/Norte	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	50€
FEVEREIRO	Treino Nacional de Graduados/Centro	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	80€
FEVEREIRO	Taca CPK Infantil a Juvenil	Infantis/Iniciados/juvenis	120€
MARÇO	Campeonato Nacional Sênior e Sub-21/Oeiras	Seniores e Sub-21	260€
MARÇO	Treino Regional de Graduados/Norte	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	50€
ABRIL	Estágio Primavera CPK / Alcochete	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	210€
ABRIL	Campeonato Nacional de clubes / Colimbra	Cadetes/juniores e seniores	150€
MAIO	Treinos Regionais de Graduados / Norte	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	50€
MAIO	Open Internacional de Monção / Monção	Infantis/Iniciados/juvenis/cadetes/juniores/seniores	165€
MAIO	Campeonato Nacional / Barreiro	Infantis / Iniciados e juvenis	200€
JULHO	Mini Torneio de Verão / Vilarinho (Organizado pelo nosso Club)	Infantis / Iniciados e juvenis	530€
JULHO	Gala de Karate / S. Salvador do Campo ou S. Mamade de Mesfelas	Infantis/Iniciados/juvenis/cadetes/juniores/seniores	
JULHO	Estágio Nacional de Verão / Colimbra	Juvenis/cadetes/juniores e seniores	80€
SETEMBRO	Acompanhamento do Gerês / Gerês	Infantis/Iniciados/juvenis/cadetes/juniores/seniores	140€
SETEMBRO	Acompanhamento Vieira De Minho / Vieira do Minho	Infantis/Iniciados/juvenis/cadetes/juniores/seniores	140€

Anexo I e VI  
AKV – ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE VILARINHO

SETEMBRO	Treino de treinadores CBK / Centro	Treinadores	80€
SETEMBRO	Treino regional de graduados / Norte	Juvenis/ Cadetes / Juniores / Seniores	50€
OUTUBRO	Torneio Nacional LPKS	Juvenis/ cadetes/ juniores e seniores	150€
OUTUBRO	Torneio das Vindimas / Paredes	Infantis/ iniciados/ juvenis/ cadetes/ juniores/ seniores	50€
OUTUBRO	Treino Nacional de Graduados / Centro	Juvenis / cadetes / juniores/ seniores	80€
NOVEMBRO	Treino Regional de graduados / Norte	Juvenis / cadetes / juniores/ seniores	50€
NOVEMBRO	Campeonato Regional /	Cadete e Juniores	90€
NOVEMBRO	ESKA Campeonato da Europa de Karate Shotokan	Juvenis/ Cadetes/ Juniores/ seniores	300€
<b>TOTAL:</b>			<b>3475 €</b>

As atividades correspondentes são somente atividades ligadas ao KARATE. Os custos apresentados incluem inscrições necessárias à participação nas atividades, transporte e alojamento que por vezes é necessário.

Para além destes custos temos outros custos de manutenção anuais com a carrinha e sala de treino:

Eletricidade – 360 €; Produtos Higiene – 100 €; Material desportivo – 100 €; Despesas de secretaria – 100 €; Manutenção carrinha – 400 €.

Totaliza uma estimativa de 4535 €